



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08, 10, 01

Roberta Bloch
FUNCIONÁRIO

DATA 3 / 09 / 59

PROJETO DE LEI Nº 99/59

ASSUNTO

Da denominação oficial a uma praça
publica de Fortaleza.

VEREADOR: Agamenon Brito

LEI Nº 1422 DE 5 / 10 / 59

DIOM Nº 1721 DE 7 / 10 / 59

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 1.422, DE 5 DE Outubro DE 1959.

É a denominação oficial a uma
praça pública de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE /

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autoriza-
do a denominar de PRAÇA ABOLICIONISTA ISAAC AMA-
RAL" a atual quadra pertencente ao município, si-
tuada entre as ruas Paulino Nogueira, Marechal /
Beodere, Santo Antonio e Avenida Treze de Maio, /
no bairro da "Santilandia", utilizada como parque
para estacionamento de veículos.

Art. 2º - Na placa de bronce, que deverá ser afixada no re-
ferido logradouro, a Prefeitura Municipal de For-
taleza deixará expressa a homenagem ao cidadão //
ISAAC AMARAL.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE

Outubro DE 1959.

GENERAL MANUEL CORREIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AMAURY DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Dá denominação oficial de uma praça pública de Fortaleza.



As Comissões de Redação
Em 3 de Setembro de 1959
PRESIDENTE

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza obrigado a denominar de "PRAÇA ABOLICIONISTA ISAAC AMARAL" a atual quadra 7 pertencente ao município, situada entre as ruas Paulino Nogueira, Marechal Deodoro, Sarto Antonio e Avenida Treze de maio, no bairro da "Gentilandia", utilizada como parque para estacionamento de veículos.

Art. 2º) Em placa de bronze, que deverá ser afixada no referido logradouro, a Prefeitura Municipal de Fortaleza deixará expressa a homenagem que a denominação de que trata a presente lei se constitui na homenagem ao cidadão ISAAC AMARAL, um dos vultos de maior destaque na abolição da escravatura, quando a 18 de setembro corrente decorre o centenario de nascimento do ilustre homem público.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em Fortaleza, 3 de Setembro de 1959.

Agamenon Frota Leite
Vereador

Tem relator appt, designado para a comissão de redação final

A Comissão de Redação Final

Em 17 de Setembro de 1959
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª discussão
Em 16 de Setembro de 1959
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 17 de Setembro de 1959
(PRESIDENTE)

JUSTIFICATIVA

A medida que proponho a esta Casa é por demais justa, vez que nosso ilustre conterrâneo Isaac Amaral é vulto de maior destaque da epopéia regional.

Liderando seus familiares, todos dirigentes da sociedade abolicionista Libertadora Cearense, foi Isaac um dos líderes do movimento abolicionista cearense, em proveito de cuja causa desenvolveu os maiores esforços, não como membro da sociedade referida ou da precursora Perseverança e Porvir, como também dirigindo o movimento redencionista no vizinho município de Quixadá.

O ilustre cearense foi ainda um dos precursores da República em nossa terra, atuando com destaque entre tantos que constituíam o Centro Republicano Cearense.

Não bastassem todos esses méritos de homem de escol, Isaac Amaral foi jornalista sublime, de sua pena devendo nós peças de real valor literário.

Enenda nº 1



presente - de:

"Grosor Abelicio mista
ISAAC + MARRA"

APROVADO
EM 16 de 2016

Agamenon Restrepo
Verificador

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTALEZA.



Parecer nº 19
do Projeto de lei nº 99/59.

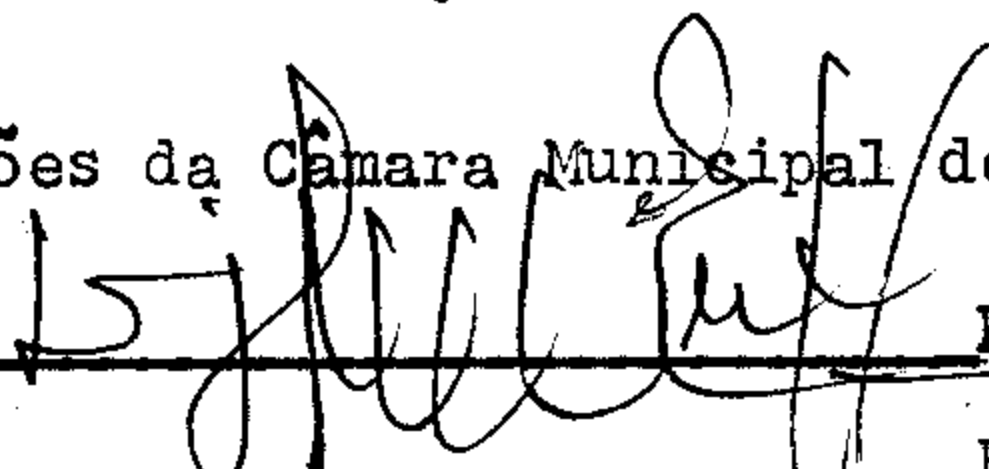
Dispensado de impressão e interdição
Em 19/9/59
Maurício de Sá
(PRESIDENTE)

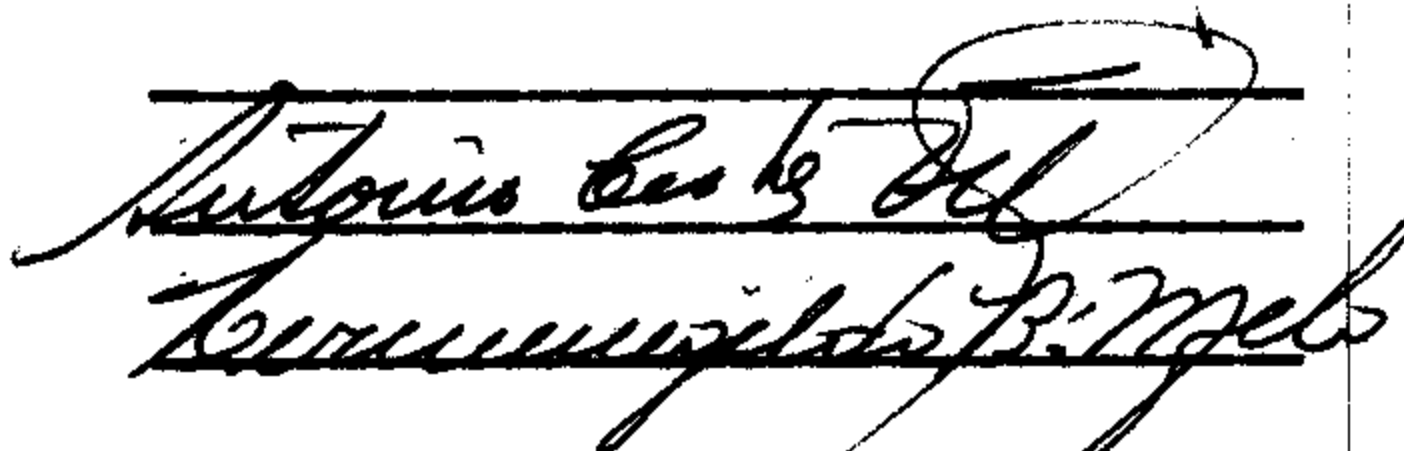
Esta Comissão tem para estudos o Projeto de lei sob nº 99/59, de autoria do vereador Agamenon Frota Leitão, que dá denominação oficial de PRAÇA ABOLICIONISTA "ISAAC" a atual quadra pertencente ao município, situada entre as ruas Paulino Nogueira, Marechal Deodoro, Santo Antônio e Avenida 13 de Maio, no /// bairro de Gentilândia, utilizada como parque para estacionamento de veículos.

Realmente deve o poder público cultuar a memória do cidadão IZAAC AMARAL, um dos vultos de maior destaque na abolição da ~~escravatura~~ escravatura, quando, a 18 de setembro corrente decorrerá o centenário de nascimento do ilustre homem // público. Assim, como cogita o art. 2º do projeto de lei acima / citado, em placa de bronze que deverá ser afixada no logradouro discriminado, a Prefeitura Municipal deixará expresso que a denominação de "PRAÇA ABOLICIONISTA IZAAC" se constitui uma homenagem ao cidadão IZAAC AMARAL, que, além de ter sido um // dos precursores da República em nossa terra, foi jornalista // de escol, autor de peças de real valor literário.

Assim, somos pela aprovação integral do projeto de / lei nº 99/59.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de setembro de 1959.


PRESIDENTE
Relator





400-700-01/56

APPROVED
CmM

Rec. Mar. 1959

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 99/59

Dá denominação oficial a uma praça pública de Fortaleza.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de "PRAÇA ABOLICIONISTA ISAAC AMARAL" a atual praça pertencente ao município, situada entre as ruas Paulino Nogueira, Marechal Deodoro, Santo Antonio e Avenida Treze de Maio, no bairro da "Gentilandia", utilizada como parque para estacionamento de veículos.

Art. 2º - Em placa de bronze, que deverá ser afixada no referido logradouro, a Prefeitura Municipal de Fortaleza deixará expressa a homenagem ao cidadão IZAAC AMARAL.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 1959

Mário Sales Nunes Presidente

José Martin Relator

Luiz Batista Barbosa